

autorizado a declarar de utilidade pública a fôrça necessária, a fim de ser efetuado o prolongamento daquela via pública.

Artº 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a numeracao dos lotes que achar conveniente, baseando as respectivas portarias, bem como indenizar prejuizos de terceiros que porventura houver, e finalmente após consultar os proprietários interessados, mandar fazer um mapa padrao com varias copias, cujo original seja guardado no cofre da Prefeitura, sendo que as alterações posteriores deverão ser sempre com ordens expressas desta Câmara.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 5 de novembro de 1960. -

[Assinatura]
 Prefeito Municipal
 Carlos Pinheiro
 Secretário

Lei nº 1/61. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos senhores Vereadores funcionários públicos e que ainda não receberam ajuda de custas desta Câmara Municipal, por terem optado pelos seus vencimentos a contar do dia 1º de julho de 1956, de acordo com a Lei nº 2.784, da mesma data, a razão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a cada Vereador, enquadrado na respectiva

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alvará e crédito especial necessário, para cumprimento
da presente Lei.
Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Odebreite do Sul,
em 20 de fevereiro de 1961

[Assinatura]
Chefe do Município
Mário Pinhal
Secretário

Lei nº 2/61.

A Câmara Municipal de Odebreite do Sul, Estado
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, Antonio
a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alvará e crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinco mil
milhares), para construção de uma Casa Comunal
localizada denominada "Protestante", situado de
Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Odebreite do Sul,
em 20 de fevereiro de 1961

[Assinatura]
Chefe do Município
Mário Pinhal
Secretário